

DIFICULDADES E LIMITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SABIÁ NAS MUDANÇAS IMPOSTAS PELA NOVA LEI DE LICITAÇÕES PÚBLICAS

Lucila Batista Oliveira - Faculdade de Gestão e Negócios - FAGEN/UFU

Juliana Pereira De Assis

Veronica Freitas De Paula - Universidade Federal de Uberlandia - UFU

Resumo

Este caso para ensino descreve a forma como uma alteração legislativa pode influenciar uma mudança organizacional, o que nesta situação ocorreu em razão da nova Lei de Licitações e Contratos, que trouxe modificações a serem implementadas no setor público, a exemplo da virtualização dos processos e a criação de novas obrigações para os servidores. Tais alterações levaram à necessidade de identificação pelo gestor dos principais desafios e limitações a serem enfrentados, a fim de que fossem feitas as adequações e a transição para a nova forma de condução do processo fosse efetiva. No caso em questão, o gestor público se viu diante de questões como resistência dos servidores e dos fornecedores às mudanças da Lei e a adaptação aos novos sistemas que teriam que ser desenvolvidos. O objetivo educacional é fomentar a discussão e desenvolver a capacidade analítica dos estudantes sobre o processo de mudança organizacional, gestão operacional e implementação de novos processos na Administração Pública. O caso pode ser aplicado em disciplinas que incluam em seus conteúdos Gestão Pública, Governo Eletrônico, Compras e Licitações, Mudança Organizacional, Processos e Operações, entre outros. Pode ser utilizado em cursos nas áreas de Administração, Administração Pública, Direito e cursos de Gestão em Geral.

Palavras-chave: Governo eletrônico; Mudança organizacional; Nova Lei de Licitações

Abstract

This teaching case describes how a legislative change can influence an organizational change, which occurred due to the new Bidding and Contracts Law, which brought changes to be implemented in the public sector, such as the virtualization of processes and the creation of new obligations for public servants. These changes led to the need for the manager to identify the main challenges and limitations to be faced so that adjustments could be made and the transition to the new way of conducting the process would be effective. In this case, the public manager faced issues such as resistance from workers and suppliers to the changes in the law and the adaptation to the new systems that would have to be developed. The educational objective is to foster discussion and develop the analytical capacity of students about the process of organizational change, operational management, and implementation of new methods in Public Administration. The case can be applied to courses that include in their content Public Management, Electronic Government, Procurement and Bids, Organizational Change, Processes and Operations, among others. It can be used in courses in the areas of Administration, Public Administration, Law, and Management in general.

Keywords: Electronic Government; Organizational Change; New Bidding Law

DIFICULDADES E LIMITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SABIÁ NAS MUDANÇAS IMPOSTAS PELA NOVA LEI DE LICITAÇÕES PÚBLICAS

Introdução

Era uma manhã de quinta-feira do ano de 2021... Antônio Carlos, Diretor de Compras do Município de Sabiá acorda com uma mensagem do Secretário de Governo em seu celular: “A Nova Lei de Licitações foi publicada, pelo que eu li, temos dois anos para nos adaptar!”.

“Dia primeiro de abril, Dia da Mentira... tinha que ser logo hoje?”, pensou o diretor. Ele sabia que tinha muito trabalho a fazer, apesar de haver um certo burburinho há meses de que esse dia chegaria e ele já tivesse uma ideia do que poderia mudar em seu departamento.

Ansioso para se atualizar e começar a tomar as primeiras providências, pensou: “por onde tenho que começar?”. Apressado, se dirigiu à Prefeitura de Sabiá e, ao ingressar no seu departamento, se deparou com vários servidores já em discussão sobre a novidade do dia e com olhos curiosos sobre o que deveria mudar em seus setores.

A primeira atitude foi convocar o setor jurídico e solicitar que fizessem a leitura da nova Lei e a elaboração de um relatório sobre as principais mudanças; convocou ainda os coordenadores de todos os setores para uma reunião com o objetivo de orientá-los sobre a necessidade da leitura por todos os servidores e verificação do impacto que haveria em suas áreas, para que assim fossem iniciadas as mudanças.

“Ah, mas ainda temos dois anos, não precisamos fazer isso agora!”, disse João Márcio, coordenador do Setor de Editais. O diretor, já ciente de que toda mudança pode causar resistência, rebateu: “Dois anos passam em um piscar de olhos! Precisamos estar preparados!”.

O Município de Sabiá e a Diretoria de Compras

O Município de Sabiá possui quase setecentos mil habitantes, sendo o segundo maior em economia e população de seu Estado. Anualmente, realiza por volta de novecentos processos licitatórios para aquisição desde o material escolar utilizado nas escolas públicas municipais à contratação de empresa de engenharia para a construção de viadutos. Uma parte desses processos já são contratados por meio de pregões eletrônicos, realizados virtualmente, mas também há uma parte contratada por processos presenciais, em que são realizadas sessões públicas, com a participação física dos fornecedores.

A Diretoria de Compras do Município é um órgão subordinado ao Gabinete do Prefeito Municipal e funciona sob o comando do Diretor de Compras Antônio Carlos, que recebe todas as demandas das quinze secretarias que compõem a Prefeitura, constituídas por diversas solicitações de serviços, obras e materiais, sendo a responsável por dar andamento em todos os processos de contratação.

Atualmente, a Diretoria é composta por trinta e cinco servidores, distribuídos em sete setores, todos com seus respectivos coordenadores: 1) separação das demandas e montagem dos processos físicos, 2) elaboração de editais; 3) licitações virtuais; 4) licitações presenciais; 5) cotações de preços e contratações diretas que não exigem processo licitatório; 6) elaboração de contratos e alterações contratuais; e 7) jurídico.

Para implementação das demandas que envolvem tecnologia da informação e comunicação (TIC), a Prefeitura de Sabiá possui uma empresa pública criada para esse fim, denominada TECSAB, que desenvolve os sistemas específicos de processos e contratos, tramitação de documentos, envio de comunicações internas, bem como as adaptações e atualizações necessárias decorrentes das mudanças organizacionais.

A Nova Lei de Licitações: principais mudanças e desafios

Ao longo dos dias que se seguiram à publicação da nova Lei, várias notícias, artigos e opiniões foram emitidos e publicados na internet, deixando Antônio Carlos cada vez mais

preocupado com as mudanças, de modo que decidiu começar a análise de quais seriam os próximos passos tomando como base o relatório do setor jurídico, que apontaria as principais modificações impostas.

De posse do relatório, o diretor entendeu que a Lei Federal n.º 14.133, publicada no dia 01 de abril de 2021, foi construída no intuito de substituir a antiga Lei de Licitações sob a promessa de tornar a compra de bens e a contratação de serviços pela Administração Pública mais rápida, eficiente e transparente. “Isso é bom, já que nessa Prefeitura as Secretarias sempre acham que a culpa na demora é da minha Diretoria”, pensou.

Viu ainda que dentre as principais mudanças destacava-se a determinação de que os processos licitatórios fossem feitos por meios eletrônicos, em um processo on-line, de modo que as licitações com sessões públicas presenciais passassem a ser a exceção, tendo em vista a implementação do Governo Digital. Para que isso fosse possível, os processos deveriam ser tramitados eletronicamente, os documentos digitalizados e produzidos virtualmente, diminuindo assim a utilização de papel e o recebimento de protocolos físicos.

O Diretor, tomando nota dessas mudanças, já pensava nas suas próximas ações: “A maioria dos meus processos são físicos! Vou ter que ir atrás do pessoal da TECSAB, ver sobre o nosso sistema e o que preciso para adaptar, que equipamento terei que adquirir.... pelo menos não vou precisar manter aquele arquivo que só acumula papel e poeira...minha rinite agradece!” , refletiu o diretor.

Mas a mudança em relação às sessões presenciais e o processo digital traria uma outra grande preocupação para Antônio Carlos: será que os fornecedores que estavam acostumados a comparecer na Prefeitura para levar suas propostas e ofertar seus lances para disputar a venda de seus produtos irão participar quando tudo for feito pela internet? Seria possível incentivar, orientar e estimular a participação desses fornecedores e ampliar a competitividade, já que o processo, e até a própria assinatura dos contratos, passará a ser digital?

Além disso, as publicações de todos os processos licitatórios de todos os entes públicos, incluindo os Municípios, serão unificadas no Portal Nacional de Compras Públicas. “Será que isso vai dar certo? O setor de licitações presenciais da Lourdes Maria só tem servidores que trabalham com papel e nem gostam de computador! João Márcio já veio com aquela história que temos dois anos e que não precisamos fazer isso agora... começou a resistência!” – e mais uma preocupação.

Eram muitas mudanças... algumas modalidades de licitação iriam ser extintas, haveria o aumento nos limites de valores para contratação por dispensa de licitação, a modificação em algumas fases do processo, novas funções e atribuições surgiriam para os agentes públicos, a exemplo da necessidade de nomeação de um agente de contratação, segregação das funções, utilização de novos sistemas, maior observância em relação a *accountability*, governança pública, responsabilidade dos servidores e setor empresarial, o que levaria à necessidade de um estudo aprofundado e um conhecimento de todos em relação às alterações... como gerar e agregar esse conhecimento, fazendo com que a transição fosse efetiva para a Administração Pública?

E agora, diante destes desafios, o que fazer?

O primeiro ponto que Antônio Carlos decidiu trabalhar foi a adaptação dos sistemas e a aquisição de equipamentos para virtualização do processo. O Diretor se reuniu com Joana Patrícia, responsável técnica da empresa TECSAB e expôs a seguinte situação:

Antônio Carlos falou:

– Olha Joana, hoje a Prefeitura de Sabiá não possui processos licitatórios 100% digitais... a tramitação é feita totalmente por documento físico. Preciso que desenvolvam um

sistema. Outro problema, o sistema tem que ser compatível com o Portal Nacional de Compras, porque quando a Lei estiver valendo tudo do processo vai ter que ser divulgado lá.

Joana Patrícia respondeu:

– É, mas não temos muito tempo para desenvolver isso, tem um monte de demandas na fila, vocês terão que falar com o pessoal do Governo, e vai ter que ter dinheiro também, porque vai precisar de novos equipamentos, principalmente para digitalização dos documentos.

Diante dessa primeira dificuldade encontrada, o Diretor decidiu que precisava marcar uma reunião com a Secretaria de Governo para expor suas preocupações e estabelecer as prioridades. Entendeu que se não houvesse recursos suficientes, teria que verificar se em algum outro setor havia equipamentos sem uso que pudessem provisoriamente ser emprestados para sua Diretoria: “Também vou precisar de pessoal! Vou usar essa oportunidade com a alta administração para relatar o problema da falta de pessoal que já tenho para ver se consigo mais gente, ou vou ter que desmanchar os grupinhos do café e remanejar o pessoal”.

A todo instante, Antônio Carlos pensava que estava em uma corrida contra o tempo e percebeu que precisaria de um maior envolvimento e empenho de toda equipe para conseguir implementar as modificações. Resolveu então montar equipes de trabalho que pudessem pontuar as dificuldades, limitações e oferecer sugestões relevantes. Dividiu as equipes por assuntos e colocou como líderes de cada uma delas os servidores que tivessem afinidades com as matérias no intuito de que a especialização pudesse melhor contribuir com todo o processo.

“Treinamento, vai ter que haver um treinamento.... será que uso meus próprios servidores para economizar ou vou ter que ir atrás de um pessoal mais especializado para dar cursos pro meu pessoal?”. O Diretor precisava tomar decisões. Em conversa com alguns servidores, percebeu que, a princípio, já havia vários cursos ofertados gratuitamente e orientou que, caso alguém soubesse de algum, repassasse a informação a todos para que pudessem se qualificar.

Apesar disso, sabia que essa era uma solução provisória, que precisaria de cursos mais específicos sobre as alterações da nova Lei e, mais do que isso, deveria de alguma forma incentivar o seu pessoal para que assistissem, lessem sobre o assunto e participassem destas qualificações. Resolveu ligar para Jorge Fernando da Escola de Governo do Município para verificar como proceder:

Antônio Carlos:

– Jorge, eu preciso de uns cursos específicos sobre a nova Lei de Licitações, mas eu queria um pessoal gabaritado, será que conseguimos montar alguns o mais rápido possível?

Respondeu Jorge Fernando:

– Olha Antônio, a gente está pensando em montar alguns Ciclos sobre a nova Lei, mas vai ser um negócio maior, para nossa cidade e para as cidades do entorno... a gente quer que venha um Senador que fale do processo legislativo, algum ministro de Tribunal de Contas e alguns professores renomados... mas não sabemos exatamente quando vai sair.

Pelas informações recebidas, o Diretor sabia que a capacitação poderia não sair tão rápido quanto precisava e imaginava, mas sabia também que a Escola de Governo pelo menos já estava dando grandes passos em relação à nova Lei. O que mais o preocupava na verdade era saber que toda vez que falava em cursos e capacitação, uma grande parte já “torcia o nariz” para a situação e muitos dos servidores sequer iam ou participavam dos cursos.

Apesar disso, do outro lado da balança, havia aqueles que sempre estavam buscando se aprimorar no trabalho e eram mais interessados. “Enquanto não tenho os grandes cursos, vou pedir a estes servidores mais dinâmicos para estudarem as alterações e montarem minicursos para os outros servidores, talvez valorizando o trabalho destes, concedendo certificados, e quem

sabe até posições de liderança pela especialização os outros fiquem mais animados em participar para seguirem o mesmo caminho?”. Antônio Carlos era muito otimista.

Em meio a relatórios, ligações, reuniões, a secretária do Diretor bate à porta de sua sala e avisa que Luís Miguel, engenheiro de uma empresa que faz projetos para prevenção de incêndios, queria falar com ele:

Luís Miguel entrou na sala:

– Boa tarde, Diretor, eu fiquei sabendo de algumas mudanças que vão acontecer na Lei de Licitações e parece que agora tudo vai ser pela internet não é? No meu ramo eu sempre vinha aqui participar das sessões presenciais de Convite que a Lourdes Maria me mandava para participar...como que vai ficar agora? Como vou ficar sabendo que vai ter licitação?

Antônio Carlos:

– É, a gente vai ter a extinção de algumas modalidades e praticamente tudo vai ser pela internet...se você tiver um setor jurídico, peça para eles já irem te orientando. Mas nós vamos pensar uma forma de levar mais informações para vocês também...pode ficar despreocupado que com o Governo Digital tudo vai ficar mais facilitado para o empresário também.

As informações teriam que chegar até os fornecedores também, deveria haver um projeto voltado para estimular a participação principalmente dos pequenos empresários. Antônio Carlos pensou em algo que poderia ajudar e concluiu: “Uma área explicativa no site... com vídeos informativos, passo a passo, um aplicativo talvez poderia ajudar... vou entrar em contato com o pessoal da comunicação para ver o que conseguem desenvolver”.

Meses e meses se passaram, algumas implementações foram efetivas, outras estavam em andamento e, realmente, os dois anos estavam passando em um piscar de olhos. Em meio a toda correria da mudança organizacional e as dificuldades de gestão operacional destas alterações, um novo e-mail chega na caixa de entrada do Diretor:

“A Confederação Nacional de Municípios – CNM está realizando uma pesquisa sobre a implementação nos Municípios brasileiros da Nova Lei de Licitações. A intenção é realizar um amplo esforço para aplicação da Lei até março de 2023, quando encerra a vigência da Lei n. 8.666/1993 (além da Lei do Pregão e da Lei do RDC – Regime Diferenciado de Contratações). Contamos com sua colaboração!”.

O diretor, já não tão empolgado como no início com todas as mudanças que a nova Lei trouxe, abriu a pesquisa e pensou: “É Antônio Carlos, no meio dessa tempestade, todo mundo está no mesmo barco!”.

Referências

BRASIL. Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021. Lei de Licitações e Contratos Administrativos. **Diário Oficial da União**, ed. 61-F, Seção 1, Brasília, 2021.

SOUZA, Mabilia. Nova Lei de Licitações: CNM fala sobre os desafios dos Municípios com a legislação. **Confederação Nacional dos Municípios - CNM**, 2021. Disponível em: <https://www.cnm.org.br/comunicacao/noticias/nova-lei-de-licitacoes-cnm-fala-sobre-os-desafios-dos-municipios-com-a-legislacao>. Acesso em: 03 de nov. de 2021

NOTAS DE ENSINO

Objetivo de ensino

Este caso para ensino tem o objetivo de fomentar a discussão e desenvolver a capacidade analítica dos estudantes sobre o processo de mudança organizacional, gestão operacional e implementação de novos processos na Administração Pública.

Fontes e Métodos de coleta

O nome da cidade e dos personagens são fictícios, mas os fatos apresentados são reais. Para coleta de dados foi realizada observação participante. Foram utilizadas também fontes de dados secundárias, como referências bibliográficas e artigos de notícias que versam sobre as mudanças ocorridas e impactos oriundos da Nova Lei de Licitações e Contratos.

Relações com os objetivos de um curso ou disciplina

O caso para ensino apresentado traz abordagem interdisciplinar, incluindo a descrição de caso real de um município se preparando para a entrada em vigor de uma nova Lei de Licitações. Com isso, pode ser aplicado em diferentes disciplinas e cursos, promovendo discussões e debates sobre conteúdos relacionados e Gestão e/ou Direito.

Disciplinas sugeridas para uso do caso

O caso pode ser aplicado em disciplinas que incluam em seus conteúdos Gestão Pública, Governo Eletrônico, Compras e Licitações no Setor Público, Gestão de Compras, Mudança Organizacional, Gestão de Processos e Operações, entre outros. Pode ser utilizado em cursos de Graduação e Pós-graduação nas áreas de Administração, Administração Pública, Direito e cursos de Gestão em Geral.

Possíveis tarefas a propor aos alunos

Como tarefa para os alunos, o professor pode trazer algumas questões sobre o assunto a serem respondidas. O professor está livre para seguir a proposta apresentada ou buscar outras questões.

1) Considerando que a nova Lei de Licitações é uma realidade, quais foram as principais limitações encontradas pelo gestor na implementação das mudanças impostas pela nova Lei? Como ele pode superar essas limitações e adequar os seus processos?

Esta pergunta tem a intenção de fazer com que os alunos retomem a leitura do caso e analisem com maior profundidade os entraves encontrados pelo gestor e assim possam ter um panorama da realidade da Prefeitura de Sabiá.

Conforme exposto na narrativa, as principais limitações encontradas são a falta de treinamento do pessoal e de quantitativo de recursos humanos adequado; resistência ao processo de mudança; falta de equipamentos e sistemas que atendam aos novos processos; curto espaço de tempo para desenvolver e atender a contento os referidos sistemas; limitação no processo de tomada de decisão, pois a forma como a repartição é organização faz com que haja necessidade de aprovação de outros membros superiores.

Vale ressaltar que essas limitações não se restringem ao município de Sabiá. De acordo com pesquisa realizada pela Confederação Nacional dos Municípios – CNM (2021) com mil municípios, eles chegaram a sete desafios para todos os entes federativos, e mais três desafios bem característicos de municípios de pequeno porte: a governança e a integridade (*compliance*); a fase preparatória da licitação e aplicação do princípio do planejamento; regulamentações que precisam ser realizadas (em virtude da eficácia limitada da Lei); os novos prazos estabelecidos pela Lei; a relação entre a transparência de dados e a Lei Geral de Proteção de Dados; transformação do registro cadastral; concretização dos meios alternativos de solução de

conflitos; forma eletrônica e operabilidade com novos sistemas; a figura do agente de contratação; e a obrigatoriedade de publicação em Diário Oficial e em jornal de grande circulação.

Para superar essas limitações e para que haja uma melhor gestão do processo de mudança, o Diretor pode, juntamente com a alta administração, que deve ser envolvida no processo de governança e gestão da coisa pública, estabelecer uma agenda de prioridades, buscar treinamento capacitado por meio da qualificação, e se espelhar em processos e ações que estejam sendo tomadas em órgãos semelhantes (*benchmarking*).

2) Como incentivar os servidores a aceitar e participar das mudanças organizacionais impostas pela nova legislação? Como os gestores podem atuar para reduzir a resistência da equipe?

Mudanças impostas por vezes geram resistências por parte da equipe. Isto é comum tanto em instituições privadas quanto públicas. No entanto, nos órgãos públicos, geralmente os servidores são estatutários e sua substituição por outro servidor mais receptível às mudanças é mais complexo do que em organizações privadas. Lino et al (2019) apontam que a resistência a mudanças ocorre quando a adoção de mudanças compulsórias se contrapõe aos interesses e motivações daqueles que serão responsáveis por implementá-las. Junqueira et al (2017, p. 79) evidenciam o fato de que novas regras não modificam rotinas e hábitos. E apontam alguns motivos como: “i) tentativa de manutenção do poder; ii) resistência ao maior controle; iii) medo da mudança”.

Para Lino et al (2019, p. 36) o sucesso na implementação de uma mudança “dependerá tanto de recursos para revisão de processos, adequação de sistemas e realização de treinamentos quanto de superar resistências de diversos envolvidos”. Para superar esta resistência, Lino et al (2019) apontam a importância dos “atores com poder” que seriam pessoas da própria organização com autoridade para tratar ou influenciar os demais; no caso dos municípios, o prefeito é um bom exemplo. Quando os “atores com poder” se envolvem diretamente no processo, dão legitimidade às decisões tomadas pelos diretores e coordenadores. Além disso, eles são de extrema importância na refletividade trazida pelas mudanças, oferecendo esclarecimentos sobre a reforma imposta, levando assim à quebra de resistência por parte da equipe, transformando crenças, valores e práticas vigentes.

Junqueira et al (2017) afirmam que, para que mudanças sejam institucionalizadas de forma satisfatória, é necessário envolvimento da alta administração, ajuda de consultores técnicos, qualificação da equipe e uma intervenção de socialização. Para estes autores, o envolvimento da alta administração é um estímulo externo que traz legitimidade para as mudanças. Os consultores técnicos ajudarão na melhoria dos processos de trabalho. A qualificação da equipe, além de promover conhecimento técnico, auxiliará a modificar crenças e valores existentes. E a intervenção de socialização seria a institucionalização, de fato, das mudanças necessárias. Esta socialização é ocasionada através do relacionamento interpessoal da equipe, em que agentes de mudança dariam destaque aos pontos positivos da mudança.

3) E em relação aos fornecedores? Como a Prefeitura pode auxiliá-los na adaptação às mudanças que surgirão em razão da nova Lei e do Governo Digital?

Para responder a esta pergunta, o professor pode demonstrar que os fornecedores, apesar de não serem parte da equipe, integram o processo de licitação e contratos, e, portanto, podem ser vistos como indivíduos a serem sensibilizados e capacitados, assim como a equipe da prefeitura que atuará diretamente no processo. E assim pode solicitar aos alunos que pensem maneiras criativas de como a Prefeitura pode atuar na sensibilização e capacitação dos fornecedores, considerando que por vezes o gestor precisa buscar práticas criativas para solucionar problemas.

Alguns exemplos disso são: promoção palestras e cursos de fomento à participação e informação voltados para as entidades privadas elevando o seu nível de importância, criar portais ou canais de fácil acesso ao empresário com vídeos explicativos relativos às mudanças e os impactos sobre as suas atividades, e criar manuais “passo-a-passo” dos processos para auxiliar o fornecedor em sua adaptação.

4) Quais as principais mudanças trazidas pela nova Lei de Licitações? Qual seu impacto nos processos de compra da Prefeitura?

A nova Lei de Licitações e Contratos trouxe muitas mudanças em comparação com a legislação vigente até então. A alteração da norma era esperada há algum tempo, tendo em vista todas as demais transformações gerenciais ocorridas desde a publicação da Lei nº 8.666/1993. Portanto, era necessário ter uma Lei de Licitações que acompanhasse as novas diretrizes governamentais.

Nesse sentido, Lopes (2021) aponta que a Lei nº 14.133/2021 sai do foco controle para a governança. Isso não significa que o controle e combate à corrupção não sejam importantes, mas para isso a nova Lei traz mecanismos de governança mais atualizados, como envolvimento da alta gestão, planejamento anual de contratações e estudos técnicos preliminares.

Outra mudança importante trazida pela nova Lei é quanto às modalidades de licitação, que são concorrência, concurso, leilão, pregão e diálogo competitivo. As quatro primeiras já existiam na legislação que vigorava até então, sendo que o diálogo competitivo será utilizado quando a Administração não possuir conhecimento suficiente para desenvolver alternativas capazes de atender às suas necessidades, sendo necessária a colaboração do mercado (LOPES, 2021).

Seguindo as diretrizes do Governo Digital Brasileiro de desburocratização, modernização, fortalecimento, simplificação da relação do poder público com a sociedade, disponibilização em plataforma única do acesso às informações e aos serviços públicos, transparência e incentivo à participação social no controle da administração (BRASIL, 2021a), a nova Lei de Licitações trouxe a criação do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. O PNCP tem por finalidade “divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos” em Lei (BRASIL, 2021b).

Diante do apresentado, a Prefeitura de Sabiá terá um grande desafio para se adequar tecnologicamente e tecnicamente às novas exigências. Considerando que as normativas anteriores só deixarão de vigor dois anos após a publicação da Lei nº 14.133/2021, o Diretor Antônio Carlos terá que se dedicar intensamente para superar todas as limitações de seu município.

Caso o professor queira estender um pouco mais a discussão e incentivar os alunos a realizarem pesquisa, pode pedir que os grupos entrevistem gestores de unidades responsáveis pela licitação de órgãos públicos sobre o impacto da nova Lei de Licitações e Contratos para aquele órgão. Para realização deste trabalho pode se dar prazo de uma a duas semanas. A apresentação do resultado pode ser feita através da elaboração de um artigo ou seminário.

Possível organização da aula para uso do caso

Como sugestão de plano de ensino, recomenda-se que o caso seja aplicado em 4 horas-aula. Na primeira aula, o professor poderá explicar a situação a ser discutida e a importância da utilização de um caso para ensino, informando que o objetivo principal será trazer ao debate as questões que se apresentarão ao longo da história. O professor poderá utilizar os textos indicados nas referências do caso e vídeos sobre a nova Lei de Licitações e Contratos para que os alunos possam se familiarizar com o tema. Alguns links para vídeos:

Nova Lei de Licitações: Presente e Futuro – MP Streaming:
<https://www.youtube.com/watch?v=MJDzNAs3JqA>

PNCP na Prática: Veja Como Funciona o Novo Portal! – MP Streaming: <https://www.youtube.com/watch?v=rFoWR1Bu24k>

Guia de Boas Práticas na Gestão Pública com Foco na Nova Lei de Licitações e Contratos – TCE/TO: <https://www.tce.to.gov.br/profissaoagessor/index.php/nova-lei-de-licitacoes-e-contratos>

Comissão aprova projeto de nova Lei de Licitações – 05/12/2018 – Câmara dos Deputados: <https://www.youtube.com/watch?v=Wfv6DSJ3jR0&t=41s>

Na segunda aula, sugere-se que o professor dê tempo para que os estudantes façam a leitura do caso, com anotações de pontos principais e dúvidas que podem ser colocadas para o professor. Na terceira aula, separando a turma em grupos de quatro a cinco estudantes, o professor deve estimular a discussão e a elaboração das respostas para as questões propostas, ou, caso queira algo mais dinâmico, poderá trabalhar com simulação, em que cada grupo representará um agente impactado pela nova Lei (por exemplo servidores, gestores, fornecedores, etc), trazendo dados, evidências, justificativas e interesses de cada grupo em relação às mudanças ocorridas. Na quarta aula, sugere-se que o professor estimule a discussão geral a respeito das respostas elaboradas pelos grupos, abrindo para comentários para todos acrescentarem seus posicionamentos. É importante que o professor estimule a participação dos estudantes de modo que estes se posicionem quanto à situação. Ao final, o professor fará um fechamento introduzindo o contexto didático da discussão, abordando as teorias e conceitos.

Sugestões de bibliografia

BRASIL. **Lei do Governo Digital**. 2021a. Disponível em: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/legislacao/lei-do-governo-digital>. Acesso em: 09 dez. 2021.

BRASIL. Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021. Lei de Licitações e Contratos Administrativos. **Diário Oficial da União**, ed. 61-F, Seção 1, Brasília, 2021b.

JUNQUEIRA, E.; LOURO, AC; BUBACH, C.; GONZAGA, RP Resistência à Mudança no Sistema de Informação Gerencial: Uma Análise da Institucionalização de Estruturas e Processos de TI em uma Organização do Poder Judiciário Brasileiro. **Enfoque Reflexão Contábil**, v. 36, n. 2, pág. 77-93, 2017.

LINO, A. F.; CARVALHO, L. B.; AQUINO, A. C. B.; AZEVEDO, R. R. A Falta de Trabalho Institucional e Mudanças Organizacionais Incompletas em Municípios Brasileiros. **Revista de Administração Pública**, v. 53, n. 2, p. 375-391, 2019.

LOPES, V. B. A Nova Lei de Licitações: 5 mudanças trazidas pela norma aprovada. **Associação Nacional dos Especialistas em Políticas Públicas e Gestão Governamental - ANESP**. Brasília. 6 abr. 2021. Disponível em: <http://anesp.org.br/todas-as-noticias/nova-lei-de-licitacoes>. Acesso em: 8 dez. 2021.

SOUZA, Mabilia. Nova Lei de Licitações: CNM fala sobre os desafios dos Municípios com a legislação. **Confederação Nacional dos Municípios - CNM**, 2021. Disponível em: <https://www.cnm.org.br/comunicacao/noticias/nova-lei-de-licitacoes-cnm-fala-sobre-os-desafios-dos-municipios-com-a-legislacao>. Acesso em: 03 de nov. de 2021.